

Cruz da Ordem de Mérito Militar com distintivo branco, de Espanha

Coronel José Manuel Pina Aragão Varandas.
Coronel Agostinho Dias da Costa.
Sargento-ajudante António José Gomes de Sousa Cardoso.

5 de Setembro de 2005. — O Secretário-Geral das Ordens, *José Vicente de Bragança*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Direcção-Geral das Autarquias Locais**

Contrato n.º 1523/2005. — *Remodelação do edifício da ex-cadeia e construção de corpos de ligação — edifício dos Paços do Concelho.* — Em 5 de Agosto de 2005, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, da parte da administração central, e o município de Leiria, representado pela presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato-programa a execução e remodelação do edifício da ex-cadeia e construção de corpos de ligação — edifício dos Paços do Concelho, cujo investimento elegível ascende a € 2 757 300.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente acordo produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª**Direitos e obrigações das partes contratantes**

1 — Cabe aos serviços da administração central contratantes:

- Acompanhar a aquisição e a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação no local de construção de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os documentos de despesa, autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;
- Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central sobre os documentos de despesa e autos visados pela CCDR do Centro e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDR do Centro;
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDR do Centro, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;

- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;
- Colocar no local de realização das obras painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, de 15 de Abril, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDR do Centro de acordo com o disposto neste acordo;
- Elaborar os documentos de despesa e autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- Proceder ao registo de propriedade do edifício, elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

3 — O recurso à execução por administração directa carece de despacho favorável do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, sob proposta fundamentada da CCDR do Centro.

Cláusula 4.ª**Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento**

1 — A participação financeira da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos do município de Lema com a execução do empreendimento previsto no presente contrato, até ao montante global de € 538 701,73 que já se encontram na posse do município.

2 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

Cláusula 7.ª**Resolução do contrato**

O incumprimento do objecto do presente contrato-programa e da respectiva programação, constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando a Câmara Municipal a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

5 de Agosto de 2005. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, *Pedro Manuel Saraiva*. — A Presidente da Câmara Municipal de Leiria, *Isabel Damasceno Campos*.

Declaração (extracto) n.º 203/2005 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 9 de Agosto de 2005, a pedido da Câmara Municipal de Valongo, declarou a utilidade pública da expropriação e autorizou a tomada de posse administrativa da parcela de terreno a seguir referenciada e identificada na planta em anexo:

Proprietário	Área (metros quadrados)	Número da matriz e freguesia		Número da conservatória do registo predial
		Rústico	Urbano	
Firmino Pinheiro Fernandes Moreira e David Pinheiro Fernandes Moreira	800	1600	Sobrado	00908/020393

A expropriação destina-se à execução de infra-estruturas de saneamento básico e águas pluviais — reservatório de São Gonçalo (RS03) — Câmara Municipal de Valongo.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos

nas informações técnicas n.ºs 50/DSJ e 99/DSJ, de 26 de Abril e de 28 de Julho de 2005, respectivamente, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.016.05/DSJ, daquela Direcção-Geral.

6 de Setembro de 2005. — A Directora-Geral, *Eugénia Santos*.